



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2020 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA MOVEI SUL MOVEIS E DECORACOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO (LOTE 1 – BALCÃO E ARMÁRIOS).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: MOVEI SUL MOVEIS E DECORACOES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 03.967.763/0001-02, com sede na Avenida Nova Cantareira, 1984, cj. 73, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02330-003, representada pelo Sr. João Paulo Guering de Melo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.451.586-3 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP) e do CPF/MF n.º 273.736.438-84.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 13/2020, Processo CMSA n.º 3585/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA do objeto do contrato firmado entre as partes em 29 de julho de 2020, constante na cláusula V, item 5.1, por um período de 8 (oito) dias corridos contados a partir de 14 de setembro de 2020, de acordo com as justificativas do fiscal do contrato, de fls. 5, da contratada de fls. 2 e parecer jurídico, de fls. 19 a 27, todos constantes do Processo Acessório Novo Ajuste vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 3585/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 30 e 31 do processo acessório Novo Ajuste vinculado ao Processo administrativo Principal CMSA n.º 3585/2019, nos termos previstos no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 08 de outubro de 2020.
467º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO (PEDRINHO BOTARO)**
p/ Contratante

JOÃO PAULO GUERING DE MELO
p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

R.G. nº: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: MOVEL SUL MOVEIS E DECORACOES EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020 - Processo CMSA 3585/2019

OBJETO: Aquisição e instalação de mobiliário (Lote 1 – balcão e armários).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP) 08 de outubro de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: João Paulo Guering de Melo

Cargo: Representante Legal

CPF: 273.736.438-84 – RG: 30.451.586-3 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 24/08/1978

Endereço residencial completo: Av. Conceição, 97, Torre B1, Ap. 14, Carandiru, São Paulo - SP, CEP: 02072-000

E-mail institucional: movelsulmoveis@gmail.com

E-mail pessoal: jpgmelo@gmail.com

Telefone(s): (11) 29913473 - (11) 985545678 (Celular)

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.